

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020

EDITAL

O Pregoeiro do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ**, Sr. Ricardo Fernando de Souza Segundo, designado pela **Portaria nº 002/2020**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de execução indireta, regido pelas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, ainda pelo Decreto Federal 5.450/2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos, tendo por Objeto: **Aquisição parcelada de material de laboratório de análises clínicas para manutenção dos serviços de saúde do município de Saloá/PE.**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/23-20201224052944.pdf
assinado por: idUser 83

Local da sessão pública	Site: www.licitacoes-e.com.br
Início do acolhimento das propostas	Dia 03 de julho de 2020 às 08:00 h
Limite para acolhimento das propostas	Dia 14 de julho de 2020 às 10:00 h
Abertura das propostas	Dia 14 de julho de 2020 às 10:00 h
Início da sessão de disputa	Dia 16 de julho de 2020 às 10:00 h
Tempo iminente	05 (cinco) minutos
Referência de Tempo	HORÁRIO DE BRASÍLIA
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL N°	822683
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

O presente Pregão tem por objeto Aquisição parcelada de material de laboratório de análises clínicas para manutenção dos serviços de saúde do município de Saloá/PE, conforme especificações constantes no edital e em seus anexos.

1.1. - São Anexos do Edital:

1.1.1. Termo de referência - (Anexo I, anexo IA);

1.1.2. Minuta do contrato – (Anexo II);

1.1.3. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - *ME ou EPP* (Anexo III);

1.1.4. Modelo da Declaração Conjunta (Anexo IV).

1.2. Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente

edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" do Banco do Brasil S.A.

2.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

2.1.2. Para maiores informações, acesse: www.licitacoes-e.com.br e clique em Solicitação de Credenciamento no Licitações-e.

2.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

2.3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

2.3.1. Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3.4. **Que estejam sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a União, Estados e Municípios.**

2.3.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.3.6. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Banco do Brasil S.A.

2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Saloá, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.1. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema Licitações-e” junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência de todo o País, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
 - 3.7.1. Para obtenção de auxílio técnico, a licitante deverá entrar em contato com o Suporte do Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil, através do número: 0800 729 0500.

4. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas, a proposta de preços expressa em moeda nacional, com no máximo dois algarismos após a vírgula, **SEM** identificação do licitante, até a data e hora fixadas para a sessão do Pregão.

- 4.1. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais (indicado no preâmbulo deste edital) não será mais possível a inserção de propostas no Sistema de Licitações.
- 4.2. Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado o **valor total do item**, obtido através do resultado da **multiplicação dos valores unitários** pela **quantidade** indicada no termo de referência pertinente.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas iniciais que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.3.1. É vedada a identificação da licitante nos arquivos ou em qualquer parte do sistema licitações-e até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.
- 4.3.2. Qualquer caracterização, apresentação de logomarca, ou indícios de identificação da licitante, acarretará na quebra de sigilo e na desclassificação imediata.
- 4.3.3. Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado o valor total diário, obtido através do resultado da multiplicação dos valores unitários pela quantidade indicada no termo de referência pertinente.
- 4.3.4. A proposta inicial deverá ser anexada no sistema de licitações, até o dia da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

4.4. Serão desclassificadas as propostas iniciais com valor superior ao máximo admitido ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

5.1.1. **A disputa será por ITEM**, contudo, serão observados os valores globais de cada item para fins de conferência e validação da proposta.

5.2. Serão desclassificadas as propostas e os lances com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação (Fundamentado na Lei nº 8.883, de 1994).

6. DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário descrito no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que estiverem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas neste Edital.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor.

6.3. Ao formular os lances, as licitantes deverão utilizar o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observando atentamente os itens, quantidades, bem como os valores máximos admitidos constantes nos anexos.

6.3.1. **Para formulação dos lances deverá ser considerado o valor total do item, obtido através da multiplicação da quantidade pelo valor unitário de cada item indicada no termo de referência pertinente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3.2. Serão desclassificados os lances iniciais que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

6.3.3. Durante toda a etapa de lances a licitante deverá sempre ofertar o preço de acordo com os requisitos constantes no edital e em seus anexos, observando atentamente as exigências para formulação das propostas para cada lote.

6.3.4. O pregoeiro através do sistema eletrônico poderá, motivadamente, cancelar o(s) lance(s) que não esteja(m) de acordo com as exigências do presente edital e/ou que consignarem preços inexequíveis, onde, na ocasião, o sistema enviará mensagem específica, comunicando aos licitantes.

6.4. Só serão aceitos pelo sistema os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, para cada item.

6.5. O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

6.6. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios, equipamentos, administração, impostos, taxas, despesas com instalação (quando for o caso), enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de eventuais substituições dentro prazo estipulado, quando for o caso.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance.

6.8. O tempo iminente da etapa de lances será controlado e encerrado pelo pregoeiro após decorrido o tempo indicado no preâmbulo deste edital, quando será dado início automaticamente pelo sistema, no tempo randômico (aleatório), que transcorrerá no período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção de lances para o item.

6.9. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais vantajoso para o município, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.9.1. O pregoeiro deverá negociar contraproposta exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, sendo vedada a negociação por qualquer outro meio.

6.10. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances para cada lote, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.12. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado à licitante autora da proposta ou lance de menor preço para aquele item.

6.13. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as estimativas para contratação.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

6.15. Ao final da sessão pública de lances, a(as) licitante(s) vencedora(as) deverá(ão) remeter imediatamente toda a documentação de habilitação e proposta de preços reformulada, na forma requerida neste edital, através do e-mail: saloalicitacao@gmail.com no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

6.16. Deverá a licitante imediatamente após o encerramento da sessão pública de lances, providenciar o encaminhamento dos documentos (habilitação e proposta) **originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente**, os quais deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Saloá, sita na Praça São Vicente, 43 - Centro - Saloá/PE, CEP: 55.350-000, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de desclassificação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços que será entregue por meio física deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha pelo **Proprietário ou responsável legal** e as demais folhas deverá esta rubricada e carimbada pelo seu titular ou representante legal.

7.1.1. Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;

7.1.2. Prazo de entrega ou do início dos fornecimentos será (após o recebimento da ordem de fornecimento, quando for o caso);

7.1.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.4. Descrição precisa dos itens e os prazos, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

7.1.5. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item e global, em algarismo (unitário e total);

7.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

7.2.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.2.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o global;

7.2.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.2.5. O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;

7.2.6. O valor resultante constituirá o global a ser pago.

7.3. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

7.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Fundo Municipal de Saúde de Saloá não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

7.5. As licitantes deverão anexar junto ao sistema eletrônico às propostas de preço e planilhas do lote ofertado, devidamente preenchidas com seus respectivos valores, dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação.

7.6. Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço aceito pelo pregoeiro deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas via e-mail, e encaminhada pelo representante, ao endereço indicado no preâmbulo do Edital **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da aceitabilidade de proposta ou da convocação pelo Pregoeiro.**

8.2 Os documentos de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentados em um envelope devidamente lacrado e assinado, e entreguem **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da aceitabilidade de proposta ou da convocação pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Saloá, cito Praça São Vicente, 43 Centro Salçoá/PE, no horário das 08:00 às 13:00 Horas de segunda e a sexta feira**

8.3 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



8.3.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.3 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.3.4 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, (DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO);

8.3.5 Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

8.3.6 Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Saloá - PE.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1 Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houve;

b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 REGULARIDADE FISCAL:

8.5.1 Para a **REGULARIDADE FISCAL**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
- b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
- b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
- c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;
- c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;
- c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF*, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados.
- f) Licença de funcionamento emitida pela **Vigilância Sanitária** referente ao domicílio ou sede da empresa licitante, devidamente atualizada.

8.5.1.1 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (Conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) – **CNDT**.
- b) **Declaração CONJUNTA**, conforme modelo constante no **ANEXO III com a sua assinatura devidamente reconhecida firma em Cartório**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (para cumprimento do disposto no *inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99*);
- c) As licitantes enquadradas como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



8.6 Havendo restrição na regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor da fase de lances/negociação e aceitabilidade dos preços ofertados, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consiste em:

8.7.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;

a.1) No caso do atestado ser expedido por pessoa jurídica de direito público o mesmo NÃO SERÁ NECESSÁRIO ESTÁ COM A SUA ASSINATURA RECONHECIDO FIRMA.

a.2) No caso do atestado ser expedido por pessoa jurídica de direito privado o mesmo deverá está com a assinatura DEVIDAMENTE RECONHECIDO FIRMA DA ASSINATURA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

b) **Certificado de registro sanitário do(s) produtos** expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), tal documentação deverá indicar em cada registro o número do item que corresponde ao produto ofertado;

c) **Certificado de Registro** ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação “FP1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977, caso o prazo de validade do registro esteja vencido;

d) **Declaração de Notificação de Dispensa de Registro** ou **Certificado de Dispensa de Registro**, expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

e) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

f) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

g) Certificado do INMETRO ou de outro órgão oficial ou credenciado, de acordo com a norma da ABNT – NBR 13.904/2003, quando cabível ao tipo de produto.

h) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/formas farmacêuticas, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

i) Autorização Especial de Funcionamento ou Comercialização, no caso de medicamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

sujeito ao controle especial – Psicotrópicos, conforme Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998;

8.8 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consiste em:

8.8.1 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (SESSENTA) dias da data prevista para apresentação das propostas;

8.8.2 Comprovação do Capital Social de no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para os itens que o licitante estiver ofertando proposta.

a) Para fins de comprovação do patrimônio líquido será exigido **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei, o Balanco Patrimonial do exercício 2019**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

a – Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

b – A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral(LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanco Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balancos Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

a.2.2) Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na **Junta Comercial**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, também deverá apresentar cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento (os mesmo não obrigatoriamente devendo esta chancelado)**, extraídos do Livro Diário. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

a.2.2.1) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

a.2.2.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

a.2.3) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanco de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b) Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional**, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada no site oficial do órgão emissor.

8.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

8.10 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

8.11 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.12 Havendo restrição na regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor da fase de lances/negociação e aceitabilidade dos preços ofertados, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

OBS: A não apresentação de qualquer documento aqui descrito será motivo para INABILITAÇÃO da licitante para o certame.

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

09.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado e observado o limite estabelecido no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.1.1 Não será admitida apresentação de propostas finais com cotação de preços unitários e totais superiores aos estimados pela administração, na planilha constante no termo de referência.

09.2 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

09.3 A partir do horário **INDICADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a examinar as propostas;

09.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da fase de lances;

09.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão **efetuada** pelo próprio licitante;

09.6 A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

09.7 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

09.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

09.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

09.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

09.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço;

09.12 Caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, e ocorrendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 do dispositivo legal mencionado;

09.12.1 Para disposto no item anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei **Complementar nº 123/2006**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.12.2 Para efeito do exercício do direito de preferência de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor previsto no art. 44 da lei Complementar nº 123/2006 proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

09.12.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

09.13 Decidida a aceitação da proposta, o pregoeiro dará início à fase de habilitação do licitante autor da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação;

09.13.1 O pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a **menor** proposta de preço aceita pelo Pregoeiro, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios.

09.13.2 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela pregoeiro nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

09.14 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

09.15 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor declarada vencedora do certame que esteja com pendência na regularidade fiscal terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para providenciar a regularização, o pagamento ou parcelamento dos eventuais débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

09.16 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

09.17 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

09.18 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

09.19 No mesmo prazo de apresentação da proposta e documentação do 1º colocado, é facultado o pregoeiro exigir a proposta e os documentos de habilitação dos licitantes subseqüentes.

09.20 A sessão pública do pregão será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatórias, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

09.21 Após a abertura da sessão, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;



09.22 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

09.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

09.24 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

09.25 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.



10.0 DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- **Prazo de entrega: 05 (cinco)** dias úteis contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretária de Saúde.

10.2 - Entregas parceladas na Secretaria de Saúde do município, Localizado na Avenida Getúlio Vargas, Centro, Saloá/PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.3 - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

10.3.1 - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3.2 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.4 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*.

11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

11.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

12.1 **O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a entrega**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

12.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

12.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

12.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;



12.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

13.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Para fazer face as despesas serão utilizados recursos do orçamento geral do exercício 2016, na seguinte classificação orçamentária:

11800 – SECRETARIA DE SAÚDE

11893 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100272.0064 – Manutenção Atividades de Coordenação e controle dos serviços de saúde

1030100272.0068 – Manutenção Coord. E controle dos serviços de saúde

1030100272.0072 – Manut do Prog, de mel. acesso e da qualidade da atenção básica. PMAQ

1030100272.0076 - Manutenção Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

1030200302.0086 – Manutenção dos serviços hospitalares

3.3.90.30 – Material de Consumo

14.0 DA DILIGÊNCIA

14.1 O pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

14.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado o pregoeiro ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

15.0 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

15.1 A Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

15.2 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es) pelo(a) pregoeiro(a) ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.3 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo(a) pregoeiro(a), caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

15.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

15.5 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão no contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor(es) (Anexo IV).

15.6 O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

15.7 A Ata poderá ser prorrogado por até de **12 (doze)** meses contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.



16 DOS RECURSOS

16.0 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, exclusivamente através do sistema de licitações eletrônicas, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memórias, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos.

16.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).

16.3 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo iniciando-se com a manifestação motivada e imediata do recorrente de sua intenção.

16.4 O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 Não havendo recurso, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

16.6 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

16.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

17 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

17.0 A empresa licitante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar a proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto e com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas, que deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do E-mail: saloalicitacao@gmail.com informações pelo Fone: (87)3782-1181 e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos supracitados documentos originais ou cópia devidamente autenticada, ambos contados a partir do encerramento da sessão pública de lances.

17.1 A empresa licitante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar a toda a documentação de habilitação através do E-mail: saloalicitacao@gmail.com informações pelo Fone: (87)3782-1181 e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos documentos originais ou cópias devidamente autenticadas, ambos contados a partir do encerramento da etapa de lances.

17.2 O prazo para assinatura do contrato, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.



17.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.4 Acolhida à petição contra o Edital, será feita a correção e designada nova data para a realização do certame, tudo devidamente publicado, conforme prevê e legislação em vigor.

18 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18. A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

18.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

18.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

18.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

18.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

18.1.4 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Saloá, esta poderá cancelar.

18.1.5 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

18.1.5.1 Advertência;

18.1.5.2 Multa;

18.1.5.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

18.1.5.4 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

18.1.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

18.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

18.5 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

18.6 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 19.5.

19. DOS REAJUSTES

19.1 Os valores informados pela(s) licitante(s) em sua(s) proposta(s) final(is) serão fixos e irrevogáveis.

19.1.1 Nos termos da Lei 10.192/2001 (art. 2º) e do art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o intervalo mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação (nova Planilha de custo geral e Composição de custos – anexadas à proposta de preços neste edital) dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

19.1.2 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde do Município de Saloá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.2 É facultado ao Pregoeiro e ao Fundo Municipal de Saúde, em qualquer fase da licitação, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Saloá o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

20.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.5 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo pregoeiro.

20.6 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde do Município de Saloá.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

20.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

20.10 O pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o(a) Pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

20.11 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas o(a) Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregoeiro: Ricardo Fernando de Souza Segundo
Endereço: Praça São Vicente, 43.
Bairro: Centro Cidade: Saloá - PE
CEP: 55.320-000 Fone: (87) 3782-1181
E-mail: saloalicitacao@gmail.com

- 20.12 Todos os atos relativos a este processo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município conforme Lei Municipal nº 477/2015, e que pode ser consultado nos seguintes endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amupe
- 20.13 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro da Comarca de Saloá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Saloá, 02 de julho de 2020.

Ricardo Fernando de Souza Segundo
Pregoeiro Público

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2020

INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos produtos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

01 – O OBJETO

Constitui o objeto desta licitação **Aquisição parcelada de material de laboratório de análises clínicas para manutenção dos serviços de saúde do município de Saloá/PE.**

02 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Os produtos são necessários para cumprimento de prerrogativas institucionais das políticas públicas de saúde do Município, para atendimento dos pacientes submetidos a tratamentos médico hospitalares, no Hospital Municipal e PSfs do município.

2.2.- As políticas de Saúde buscam o atendimento isonômico da população, como mandamento Constitucional inserto no Art. 196 da nossa Carta Magna de 1988, tendo como premissa básica a promoção ações que propiciem a redução do risco de doença e de outros agravos em nossa sociedade.

2.3.- Nesse contexto, impõe-se relevante citar o disposto na Constituição Federal acerca do assunto, para um melhor entendimento e justificativa, senão vejamos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.4.- Conforme descrito no texto Constitucional precedente, ao Município cabe a responsabilidade pela execução das ações de Saúde, de forma isonômica, visando minimizar as desigualdades evidentes na comunidade brasileira, cuidando para evitar o risco de doença e de outros agravos da comunidade, além de outros.

2.5.- Destarte, por tudo isso, entendemos justificadas as aquisições a seguir descritas, seja pelas razões apresentadas, seja pelas omissas, mas, sobretudo, pelo foco dos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.6 – Nesse contexto, conclui-se pela incontestável importância dos medicamentos pleiteados, seja pelo aspecto social, seja pelo cumprimento das prerrogativas constitucionais, mas, sobretudo, pela evidente possibilidade de melhoria da qualidade de vida da população e redução das desigualdades sociais instaladas.

03 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 – Das propostas comerciais devem constar declaração de que nos preços praticados, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a prestação/fornecimento definitiva do objeto.

3.2 – Servirá como referência para o oferecimento de propostas as tabelas constantes do item 06 descrito a seguir.

3.3 – Na formulação das propostas deverão ser observados as especificações dos Produtos, quantidades, prazo de validade e outras especificações.

04 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, em relação ao preço de referência, observadas as especificações definidas no item **06 (seis)** seguinte.

05 – DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

5.1 – A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena das sanções cabíveis.

5.2 – Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pela Secretaria Municipal de Saúde, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3 – No recebimento a aceitação dos produtos serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

06 – DA ESPECIFICAÇÃO, ITENS, QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	PIPETADOR FIXO MOD.FS 20UI	2	R\$ 93,13	R\$ 186,26
2	PIPETADOR FIXO MOD.FS 10UI	2	R\$ 99,80	R\$ 199,60
3	PIPETADOR AJUSTÁVEL MOD.ASD 05/50 UL	2	R\$ 164,43	R\$ 328,86
4	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON CO - BR0427478 VU - 0,0120	30	R\$ 96,80	R\$ 2.904,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5	PONTEIRA AZUL CO – BR0427479 VU – 0,0200	10	R\$ 118,57	R\$ 1.185,70
6	LAMINA FOSCA CO – BR0409706 VU – 0,0700	300	R\$ 8,32	R\$ 2.496,00
7	TUBOS 12X75	2000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
8	ALGODÃO HIDROFILO 500G CO – BR0320817 VU – 0,73	30	R\$ 14,13	R\$ 423,90
9	ALCOOL ETILICO A 70%	100	R\$ 8,77	R\$ 877,00
10	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA BICO SLIP 25X07 10ML CO – BR0439702 VU – 0,2898	10000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
11	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA BICO SLIP 25X07 5ML CO – BR0439689 VU – 0,1800	10000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
12	LUVA TAMANHO P CO- BR0312215 VU- 0,2463	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
13	BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE REDONDO CO – BR0429067 VU- 0,0172	20	R\$ 16,25	R\$ 325,00
14	GARROTE BORRACHA CO – BR0445572 VU- 1,2600	2	R\$ 10,88	R\$ 21,76
15	CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA (PANÓTICO) CO – BR0327536 VU- 36,0000	15	R\$ 55,73	R\$ 835,95
16	GLICOSE LIQUIFORM ENSAIO DE PONTO FINAL (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T) CO- BR0331408 VU- 64,4000	10	R\$ 95,30	R\$ 953,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/23-20201224052944.pdf>
 assinado por: idUser 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17	COLESTEROL LIQUIFORM ENSAIO DE COLORIMETRIA DE PONTO FINAL 2X250ML(PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T) CO- BR0412262 VU- 86,7600	12	R\$ 296,10	R\$ 3.553,20
18	TRIGLICERIDEO LIQUIFORM ENSAIO DE PONTO FINAL 2X250ML(PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T) CO- BR0331733 VU- 218,2800	10	R\$ 506,67	R\$ 5.066,70
19	UREIA UV ENSAIO CINÉTICO EM ULTRAVIOLETA (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T)	12	R\$ 196,77	R\$ 2.361,24
20	AST LIQUIFORM TRANSAMINASE GLUTÂMICA OXALACÉTICA ENSAIO CINÉTICO EM ULTRAVIOLETA (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T)	12	R\$ 158,17	R\$ 1.898,04
21	ALT LIQUIFORM PIRÚVICA ENSAIO CINÉTICO EM ULTRAVIOLETA (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T)	12	R\$ 154,87	R\$ 1.858,44
22	ÁCIDO URICO LIQUIFORM ENSAIO DE PONTO FINAL (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T) CO- BR0331748 VU- 52,2800	10	R\$ 154,83	R 548,30
23	ALBUMINA LIQUIFORM ENSAIO D EPONTO FINAL (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T) CO- BR0331742 VU- 33,0000	5	R\$ 55,85	R\$ 279,25
24	AMILASE CNPG LIQUIFORME ENSAIO CINÉTICO (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T)	5	R\$ 357,70	R\$ 1.788,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25	CREATININA K ENSAIO CINÉTICO DE DOIS PONTOS (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T)	12	R\$ 81,13	R\$ 973,56
26	CALCIO LIQUIFORME (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T)	5	R\$ 85,70	R\$ 428,50
27	FERRO LIQUIFORME (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T)	5	R\$ 185,75	R\$ 928,75
28	FOSFOTASE ALCALINA LIQUIFORM ENSAIO CINÉTICO COLORIMETRICO (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T)	5	R\$ 133,10	R\$ 665,50
29	GAMA GT LIQUIFORME (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA A LABTEST CHEM WELL T)	5	R\$ 114,50	R\$ 572,50
30	MAGNESIO ENSAIO COLIMETRICO (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T) CO- BR0331738 VU- 43,0000	5	R\$ 81,45	R\$ 407,25
31	QUALITROL – 1H SORO CONTROLE EM MATRIZ HUMANA (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T)	30	R\$ 248,51	R\$ 7.455,30
32	CALIBRA –H CALIBRADOR EM MATRIZ HUMANA (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T)	20	R\$ 277,27	R\$ 5.545,40
33	PROTEINAS TOTAIS ENSAIO COLIMETRICO (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T)	4	R\$ 57,70	R\$ 230,80
34	ATICOAGULANTE HEMSTAB (EDTA) COM 20ML CO- BR0331701 VU- 10,3000	10	R\$ 90,01	R\$ 900,10



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/23-20201224052944.pdf>
 assinado por: idUser 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

35	ANTICOAGULANTE GLISTAB (FLUORETO) COM 20ML	5	R\$ 62,43	R\$ 312,15
36	kits DENGUE COM 25 UNIDADES (Kit para detecção IgG/IgM anti-vírus de dengue por método imunocromatográfico) (Wama diagnóstico)	10	R\$ 422,00	R\$ 4.220,00
37	kits ASO LÁTEX (TESTE RÁPIDO POR AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTIDADE DO TÍTULO DE ANTIESTREPTOLISINA "O")	10	R\$ 177,03	R\$ 1.770,30
38	kits LÁTEX PCR SD (TESTE PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA, DA PROTEINA C REATIVA)	10	R\$ 136,13	R\$ 1.361,30
39	kits LÁTEX FR-C (TESTE EM LÂMINA PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR REUMATÓIDE)	10	R\$ 55,55	R\$ 555,50
40	kits VDRL (TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS NÃO TREPONEMICOS)	15	R\$ 62,43	R\$ 936,45
41	SORO ANTI-A MONOCLONAL (PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO) PROTHEMO. CO-BR0280350 VU- 34,7800	10	R\$ 33,28	R\$ 332,80
42	SORO ANTI-B MONOCLONAL (PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO) PROTHEMO. CO-BR0280351 VU- 34,7800	10	R\$ 32,83	R\$ 328,30
43	SORO ANTI-D MONOCLONAL (PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO) PROTHEMO. CO-BR0412440 VU- 46,9000	10	R\$ 61,32	R\$ 613,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

44	kits BETA-HCG COM 100 TESTES (HCG teste rápido/imunocromatográfico) (Biocon)	8	R\$ 149,23	R\$ 1.193,84
45	kits HIV COM 20 UNIDADES (HIV 1 e HIV 2 teste rápido imunocromatográfico) (Biocon)	30	R\$ 1.629,73	R\$ 48.891,90
46	kits FITA PARA URINA PLUS COM 100 UNIDADES CO- BR0339560 VU- 0,2033	50	R\$ 42,40	R\$ 2.120,00
47	ROLO DE GASE COM 11 FIOS	20	R\$ 42,47	R\$ 849,40
48	MASCARA COM ELASTICO CO- BR0250311 VU- 0,890	3	R\$ 66,60	R\$ 199,80
49	CALICES DE PLASTICO PARA SEDIMENTO SEM BASE 125 ML CO- BR0412624 VU- 4,5000	200	R\$ 11,23	R\$ 2.246,00
50	TUBO EM PLÁSTICO CONICO GRANDE COM TAMPA (PARA URINA) 15ML	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
51	IODO IODETO LUGOL 2%	1	R\$ 112,40	R\$ 112,40
52	COLETOR INFANTIL FEMININO PARA SUMÁRIO DE URINA CO- BR0419390 VU- 0,1920 CX/100 und.	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
53	COLETOR INFANTIL MASCULINO PARA SUMÁRIO DE URINA CO- BR0419390 VU- 0,1920 CX/100 Und	2	R\$ 82,33	R\$ 164,66
54	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80ML PARA SUMÁRIO DE URINA CO- BR0436310 VU- 0,2900	30000	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

55	PERFURO CORTANTES 20 LITROS	20	R\$ 8,60	R\$ 172,00
56	LANCETA COM 100 UNIDADES	2	R\$ 29,50	R\$ 59,00
57	PACOTES DE PAPEL FILTRO COM 100 UNIDADES	2	R\$ 36,85	R\$ 73,70
58	DILUENTES PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO SDH-20	10	R\$ 489,00	R\$ 4.890,00
59	LISANTES PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO SDH-20	10	R\$ 856,10	R\$ 8.561,00
60	CRONOMETRO	2	R\$ 57,58	R\$ 115,16
61	TUBO COM EDTA TAMPA ROXA DE 4ML CO- BR0372340 VU- 0,7500	6000	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
62	TUBO COM FLORETO TAMPA CINZA DE 4ML CO- BR0386980 VU- 0,9300	3000	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
63	TUBO SECO COM GEL SEPARADOR COM TAMPA VERMELHA DE 4ML	5000	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
64	PIPETADOR FIXO DE 200UI	2	R\$ 118,13	R\$ 236,26
65	PIPETADOR FIXO DE 200UI	1	R\$ 182,40	R\$ 182,40
66	POLTRONA PARA COLETA STANDARD	1	R\$ 1.957,50	R\$ 1.957,50
67	PSA – TESTE RÁPIDO (kit para detecção qualitativo do antígeno prostático específico (PSA), por método imunocromatográfico) (Wama diagnóstica)	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/23-20201224052944.pdf>
 assinado por: idUser 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

68	COLESTEROL HDL ENSAIO COLORIMÉTRICO DIRETO PARA COLESTEROL HDL (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T)	15	R\$	276,53	R\$	4.147,95
R\$						187.032,33

6.1 – O fornecimento dos produtos contratados deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, observando-se para tanto os prazos de validade, critérios de embalagem e acondicionamento, além da metodologia da entrega com obediência aos prazos e local estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Saloá-PE.

6.2 – O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, em conformidade com a Lei nº 9.787/1999, Art. 3º, conforme Medida Cautelar PETCE nº 22152/2014.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue, com prazo de validade dos produtos a constante no Termo de Referência no que couber.

7.2 - **Prazo de entrega: 05 (cinco)** dias úteis contados da data assinatura do contrato expedido pela Secretária de Saúde.

7.3 - Entregas parceladas na Secretaria de Saúde, Localizado na Praça da Conceição nº 12 – Centro Saloá/PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.4 - A empresa se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos que serão entregues num prazo máximo de (05) cinco dias, após solicitação.

7.5 - A entrega será conforme necessidade, sempre obedecendo às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde:

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições do presente pregão serão custeadas pela dotação orçamentária a seguir descrita, constante da Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício financeiro de 2020:

11800 – SECRETARIA DE SAÚDE

11893 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100272.0064 – Manutenção Atividades de Coordenação e controle dos serviços de saúde

1030100272.0068 – Manutenção Coord. E controle dos serviços de saúde

1030100272.0072 – Manut do Prog, de mel. acesso e da qualidade da atenção básica. PMAQ

1030100272.0076 - Manutenção Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

1030200302.0086 – Manutenção dos serviços hospitalares

3.3.90.30 – Material de Consumo

9. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS



As propostas deverão ter validade de no mínimo, 60 dias.

Manuela Torres Souto
Secretária de Saúde



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/23-20201224052944.pdf>
assinado por: idUser 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALOÁ - PERNAMBUCO E A FIRMA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, estabelecida a Rua Coronel José Abílio, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, brasileira, _____, domiciliado na Rua _____ nº _____, Saloá-PE, inscrita no CPF nº _____, portador da cédula de Identidade Nº _____ SSP/PE, e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____ inscrita CNPJ sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 008/2019, Pregão Eletrônico nº 003/2020 em _____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato Aquisição parcelada de material de laboratório de análises clínicas para manutenção dos serviços de saúde do município de Saloá/PE, nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, para todos os itens, a contar da data do recebimento da solicitação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho. O fornecimento será efetuado na periodicidade indicada no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

- Os produtos serão requisitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme endereço descrito abaixo.
- Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Avenida Getúlio Vargas, Centro Saloá/PE, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 13:00hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) A entrega de acordo com a necessidade e quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde;
- d) O prazo para inicio do fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação efetuada pelo responsável do setor.
- e) O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- f) Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA QUARTA – O VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, anexo abaixo descrito e adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	PIPETADOR FIXO MOD.FS 20UI	2		
2	PIPETADOR FIXO MOD.FS 10UI	2		
3	PIPETADOR AJUSTÁVEL MOD.ASD 05/50 UL	2		
4	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON CO - BR0427478 VU - 0,0120	30		
5	PONTEIRA AZUL CO – BR0427479 VU – 0,0200	10		
6	LAMINA FOSCA CO – BR0409706 VU – 0,0700	300		
7	TUBOS 12X75	2000		
8	ALGODÃO HIDROFILO 500G CO – BR0320817 VU – 0,73	30		
9	ALCOOL ETILICO A 70%	100		
10	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA BICO SLIP 25X07 10ML CO – BR0439702 VU – 0,2898	10000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA BICO SLIP 25X07 5ML CO – BR0439689 VU – 0,1800	10000		
12	LUVA TAMANHO P CO- BR0312215 VU- 0,2463	250		
13	BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE REDONDO CO – BR0429067 VU- 0,0172	20		
14	GARROTE BORRACHA CO – BR0445572 VU- 1,2600	2		
15	CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA (PANÓTICO) CO – BR0327536 VU- 36,0000	15		
16	GLICOSE LIQUIFORM ENSAIO DE PONTO FINAL (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T) CO- BR0331408 VU- 64,4000	10		
17	COLESTEROL LIQUIFORM ENSAIO DE COLORIMETRIA DE PONTO FINAL 2X250ML(PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T) CO- BR0412262 VU- 86,7600	12		
18	TRIGLICERIDEO LIQUIFORM ENSAIO DE PONTO FINAL 2X250ML(PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T) CO- BR0331733 VU- 218,2800	10		
19	UREIA UV ENSAIO CINÉTICO EM ULTRAVIOLETA (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T)	12		



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/23-20201224052944.pdf>
 assinado por: idUser 83

20	AST LIQUIFORM TRANSAMINASE GLUTÂMICA OXALACÉTICA ENSAIO CINÉTICO EM ULTRAVIOLETA (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T)	12		
21	ALT LIQUIFORM PIRÚVICA ENSAIO CINÉTICO EM ULTRAVIOLETA (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T)	12		
22	ÁCIDO URICO LIQUIFORM ENSAIO DE PONTO FINAL (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T) CO- BR0331748 VU- 52,2800	10		
23	ALBUMINA LIQUIFORM ENSAIO D EPONTO FINAL (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T) CO- BR0331742 VU- 33,0000	5		
24	AMILASE CNPG LIQUIFORME ENSAIO CINÉTICO (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T)	5		
25	CREATININA K ENSAIO CINÉTICO DE DOIS PONTOS (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T)	12		
26	CALCIO LIQUIFORME (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T)	5		
27	FERRO LIQUIFORME (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T)	5		
28	FOSFOTASE ALCALINA LIQUIFORM ENSAIO CINÉTICO COLORIMETRICO (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T)	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

29	GAMA GT LIQUIFORME (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA A LABTEST CHEM WELL T)	5		
30	MAGNESIO ENSAIO COLIMETRICO (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T) CO- BR0331738 VU- 43,0000	5		
31	QUALITROL – 1H SORO CONTROLE EM MATRIZ HUMANA (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T)	30		
32	CALIBRA –H CALIBRADOR EM MATRIZ HUMANA (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T)	20		
33	PROTEINAS TOTAIS ENSAIO COLIMETRICO (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T)	4		
34	ATICOAGULANTE HEMSTAB (EDTA) COM 20ML CO- BR0331701 VU- 10,3000	10		
35	ANTICOAGULANTE GLISTAB (FLUORETO) COM 20ML	5		
36	kits DENGUE COM 25 UNIDADES (Kit para detecção IgG/IgM anti-vírus de dengue por método imunocromatográfico) (Wama diagnóstico)	10		
37	kits ASO LÁTEX (TESTE RÁPIDO POR AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTIDADE DO TÍTULO DE ANTIESTREPTOLISINA “O”)	10		



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/23-20201224052944.pdf>
 assinado por: idUser 83

38	kits LÁTEX PCR SD (TESTE PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA, DA PROTEINA C REATIVA)	10		
39	kits LÁTEX FR-C (TESTE EM LÂMINA PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR REUMATÓIDE)	10		
40	kits VDRL (TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS NÃO TREPONEMICOS)	15		
41	SORO ANTI-A MONOCLONAL (PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO) PROTHEMO. CO-BR0280350 VU- 34,7800	10		
42	SORO ANTI-B MONOCLONAL (PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO) PROTHEMO. CO-BR0280351 VU- 34,7800	10		
43	SORO ANTI-D MONOCLONAL (PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO) PROTHEMO. CO-BR0412440 VU- 46,9000	10		
44	kits BETA-HCG COM 100 TESTES (HCG teste rápido/imunocromatográfico) (Biocon)	8		
45	kits HIV COM 20 UNIDADES (HIV 1 e HIV 2 teste rápido imunocromatográfico) (Biocon)	30		
46	kits FITA PARA URINA PLUS COM 100 UNIDADES CO- BR0339560 VU- 0,2033	50		
47	ROLO DE GASE COM 11 FIOS	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

48	MASCARA COM ELASTICO CO-BR0250311 VU- 0,890	3		
49	CALICES DE PLASTICO PARA SEDIMENTO SEM BASE 125 ML CO- BR0412624 VU- 4,5000	200		
50	TUBO EM PLÁSTICO CONICO GRANDE COM TAMPA (PARA URINA) 15ML	100		
51	iodo IODETO LUGOL 2%	1		
52	COLETOR INFANTIL FEMININO PARA SUMÁRIO DE URINA CO-BR0419390 VU- 0,1920 CX/100 und.	2		
53	COLETOR INFANTIL MASCULINO PARA SUMÁRIO DE URINA CO-BR0419390 VU- 0,1920 CX/100 Und	2		
54	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80ML PARA SUMÁRIO DE URINA CO- BR0436310 VU- 0,2900	30000		
55	PERFURO CORTANTES 20 LITROS	20		
56	LANCETA COM 100 UNIDADES	2		
57	PACOTES DE PAPEL FILTRO COM 100 UNIDADES	2		
58	DILUENTES PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO SDH-20	10		
59	LISANTES PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO SDH-20	10		
60	CRONOMETRO	2		



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/23-20201224052944.pdf>
 assinado por: idUser 83

61	TUBO COM EDTA TAMPA ROXA DE 4ML CO- BR0372340 VU- 0,7500	6000		
62	TUBO COM FLORETO TAMPA CINZA DE 4ML CO- BR0386980 VU- 0,9300	3000		
63	TUBO SECO COM GEL SEPARADOR COM TAMPA VERMELHA DE 4ML	5000		
64	PIPETADOR FIXO DE 200UI	2		
65	PIPETADOR FIXO DE 200UI	1		
66	POLTRONA PARA COLETA STANDARD	1		
67	PSA – TESTE RÁPIDO (kit para detecção qualitativo do antígeno prostático específico (PSA), por método imunocromatográfico) (Wama diagnóstica)	20		
68	COLESTEROL HDL ENSAIO COLORIMÉTRICO DIRETO PARA COLESTEROL HDL (PARA MÁQUINA DE BIOQUÍMICA DA LABTEST CHEM WELL T)	15		

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com as quantidades fornecidas no período, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e recebimento definitivo do objeto, apresentada a comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adimplemento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas.



CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos do Governo Federal e Próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

11800 – SECRETARIA DE SAÚDE

11893 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100272.0064 – Manutenção Atividades de Coordenação e controle dos serviços de saúde

1030100272.0068 – Manutenção Coord. E controle dos serviços de saúde

1030100272.0072 – Manut do Prog, de mel. acesso e da qualidade da atenção básica. PMAQ

1030100272.0076 - Manutenção Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

1030200302.0086 – Manutenção dos serviços hospitalares

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I. Fornecer o produto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminada; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura, para entrega do produto:

II – Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

III – Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

IV. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666-93, e alterações posteriores.

V. A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir o produto que não apresentarem condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de avaria ou defeito em qualquer dos equipamentos a ele pertencentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme o estabelecido na cláusula quarta.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA

A entrega do produto será fiscalizada e supervisionada por servidores desta PREFEITURA, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

Parágrafo primeiro – Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido.

Parágrafo segundo – Ocorrendo a hipótese previsto no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo Fundo Municipal de Saúde de Saloá, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:**
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprios fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;**
- b) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- c) pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei”.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

Parágrafo Primeiro – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do ar.78, sem haja culpa da **CONTRATADA**, que será ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

Parágrafo Segundo – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº **03/2019**, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Primeiro- É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Saloá-PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo – E para firmeza e como prova de assim haverem entre sim ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Saloa, de 2020.

Manuela Torres Souto
Sec. de Saúde

Contratada

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 03/2020



A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)
Reconhecido Firma da Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 03/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
- f) Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital.
- g) Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de SALOÁ - PE.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)
Reconhecido Firma da Assinatura

